



Nr.: 205/2018

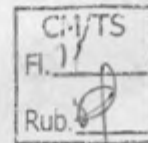
VOLUMES: 1

Assunto: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Data Cadastro: 18/05/2018 Hora: 16:42:28

Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - Documento: PROJ. LEI ORD. N. 052/2018

Resumo: PROJ. LEI ORD. N. 052/2018



PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil - n.º 2350-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Projeto de Lei Ordinária: **052/2018**

<b>EMENTA:...</b>	<b>AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER A PERMUTA DE ÁREA PÚBLICA POR ÁREA DE PROPRIEDADE DE MARIO MENDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</b>
<b>AUTORIA...</b>	<b>EXECUTIVO</b>

**AUTUAÇÃO**

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de 2018.



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

C.VTS  
Fl. 02  
Rub. 10

**MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 052/2018.**

Tangará da Serra, 26 de abril de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Vereador **HÉLIO JOSÉ SCHWAAB**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
**TANGARÁ DA SERRA**

**PROTOCOLO  
VIA - A A T A L**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),**

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ilcilito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER A PERMUTA DE ÁREA PÚBLICA POR ÁREA DE PROPRIEDADE DE MARIO MENDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente propositura de lei é de vital importância para a população do município de Tangará da Serra, Mato Grosso, razão que aumenta o espaço para o reservatório de água, que serão destinadas aos tratamentos devidos e com posterior envio às torneiras dos municípios tangaraense, garantindo assim, maior e mais qualidade de vida a todos.




**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

Surgiu o presente projeto de lei de um protocolo de intenções de permuta de áreas entre o Município de Tangará da Serra (área 2) e o senhor Mario Mendes (área 1), o qual acompanha o presente Projeto de lei.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação do presente projeto, em regime de **urgência simples**, em razão de que no protocolo de intenção constou o mês de maio como prazo final, para tramitação do processo legislativo.

Respeitosamente,

  
Prof. **Fábio Martins Junqueira**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

**PROJETO DE LEI N.º 052, DE 26 DE ABRIL DE 2018.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER A PERMUTA DE ÁREA PÚBLICA POR ÁREA DE PROPRIEDADE DE MARIO MENDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL** decreta:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder permuta de área municipal por outra de propriedade de MÁRIO MENDES, brasileiro, desquitado, técnico agrícola, inscrito no CPF n.º 110.146.288-49 e no RG n.º 3.8383783 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Lions Internacional, s/n.º Vila Esmeralda, nesta cidade de Tangará da Serra, Mato Grosso, que abaixo especificam:

I – Área de propriedade do Município de Tangará da Serra, Mato Grosso:

a) Área de 38,47 hectares, devidamente registrada e matriculada sob n.º 6.430, perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo único. A área acima descrita, foi avaliada em R\$ 6.592.700,08 (seis milhões, quinhentos e noventa e dois mil, setecentos reais e oito centavos), conforme Laudo Técnico de Avaliação do Município de Tangará da Serra, Mato Grosso;

II – Imóveis de propriedade de MARIO MENDES:

a) Área de 43,98 hectares, devidamente registrada e matriculada sob n.º 152, perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará da Serra.

Parágrafo único. A área acima descrito, foi avaliada, em R\$ 7.159,614,15 (sete milhões, cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e quatorze reais e quinze centavos), conforme Laudo Técnico de Avaliação do Município de Tangará da Serra, Mato Grosso.

II – O permutante Mário Mendes, aceita os valores contidos na Avaliação Técnica, efetuada por técnico do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso.



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

Art. 2º As avaliações das áreas descritas nesta permuta, correspondem ao valor de comércio e são compatíveis entre si, conforme avaliações que fazem parte integrante da presente lei.

Art. 3º A diferença de avaliações das áreas 01 e 02 objeto da permuta importa no valor de **R\$ 566.914,07 (quinhentos e sessenta e seis mil, novecentos e quatorze reais e sete centavos)**, que por acordo celebrado através do protocolo de intenções, será pago diretamente ao Senhor Mário Mendes, o valor de R\$-550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), da seguinte forma:

a) R\$-500.000,00 (quinhentos mil reais) após a aprovação da presente lei, mediante celebração de instrumento particular de permuta de área, com pagamento de diferença avençada;

b) R\$-50.000,00 (cinquenta mil reais) pagos na assinatura da escritura pública de permuta, a ser lavrada imediatamente após a baixa do gravame existente sobre a área 01, de responsabilidade do Senhor Mário Mendes, no valor de R\$-24.000,00 (vinte e quatro mil), em favor do Bando do Brasil S/A.

Art. 4º O ITBI será recolhido pelo valor da diferença paga em pecúnia de R\$-550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) ficando isento quanto ao valor da área dada em pagamento, considerando que o negócio jurídico se dá pelo interesse público do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso.

Art. 5º Caberá a cada permutante as custas e emolumentos notariais e de registro referente à parte que lhes cabe pelas áreas permutadas.

Art. 6º Para custear as despesas originárias da presente Lei, ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 4.888/2017 – Plano Plurianual e Lei nº 4.896/2017– Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0018 – PLANEJAMENTO URBANO		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
1502	Desapropriação, Indenização e Aquisição de Imóveis	100.000,00

Para:

PROGRAMA: 0018 – PLANEJAMENTO URBANO		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira



Ci. TS  
Fl. 06  
Rub. 0

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

1502	Desapropriação, Indenização e Aquisição de Imóveis	650.000,00
------	--	------------

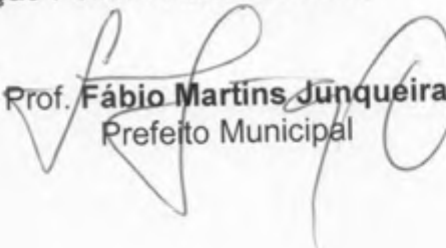
Art. 7º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de **R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais)**, destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**05.05100 – DEPTO DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**15 – URBANISMO**  
**127 – ORDENAMENTO TERRITORIAL**  
**0018 – PLANEJAMENTO URBANO**  
**1502– DESAPROPRIAÇÃO, INDENIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS**  
 4.4.90.00.00.00.0100000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 550.000,00  
**Total da Abertura Crédito.....R\$ 550.000,00**

Art. 8º A presente Abertura de Crédito Especial – Natureza de Despesa, ampara-se nos Incisos II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320, de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no Artigo 43, § 1º, inciso I, ou seja, provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e seis** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e dezoito, 41º** aniversário de Emancipação Político Administrativa.

  
 Prof. **Fábio Martins Junqueira**  
 Prefeito Municipal



Ci:TS  
Fl. 07  
Rub. 0

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

**DISCRIMINAÇÃO DA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUB-ELEMENTO**

INCLUSÃO			
<b>1502</b>	<b>DESAPROPRIAÇÃO, INDENIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS</b>		
	Terrenos	4.4.90.61.03.00 0100000000	550.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>			<b>550.000,00</b>



Estado de Mato Grosso  
Município de Tangará da Serra  
Gabinete do Prefeito  
Assessoria de Apoio Técnico Administrativo e Legislativo  
E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br e aataltangara@gmail.com  
www.tangaradaserra.mt.gov.br - (0xx65) 3311 - 4801

CM/TS  
Fl. 08  
RUE

## PROTOCOLO DE INTENÇÕES

**Protocolo de Intenções para permuta de áreas, que fazem entre si o Município de Tangará da Serra e o Senhor Mario Mendes.**

**ÁREA.1** Proprietário Senhor **Mario Mendes**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG 3.838.783 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 110 146 288-49, residente na Avenida Lions Internacional, s/nº, Vila Esmeralda em Tangará da Serra MT, **área com 43,98 hectares** devidamente matriculada no RGI da Comarca de Tangará da Serra MT, sob nº 152 de 22 de setembro de 1983, conforme memorial descrito constante da matrícula da área.

**ÁREA.2** Proprietário **Município de Tangará da Serra**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa em Tangará da Serra MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF 03 788 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal Professor **Fábio Martins Junqueira**, brasileiro, casado, professor, portador do RG 02259672 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 108 856 331-72, residente na Rua Ramon Sanches Marques, nº 132-S - Cidade Alta em Tangará da Serra MT, **área 38,47 hectares** devidamente matriculada sob nº 6430 de 04 de fevereiro de 2010, conforme memorial descrito constante da matrícula da área.

Os Proprietários das áreas acima, já qualificados e as áreas descritas, firmam o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES de permuta das áreas nos seguintes termos e condições:

A **área.1** de propriedade do Senhor Mario Mendes que encontra-se localizada junto à Estação de Tratamento de Água, foi declarada de Interesse Público para Fins de Desapropriação,





através do Decreto N° 402 de 22 de novembro de 2016, considerando a necessidade de ampliar o reservatório de água bruta, para suprir a necessidade no abastecimento público da cidade de Tangará da Serra MT.

As partes acima declaram a intenção em permutar a área.1 com 43,98ha., pela área.2 com 38,47ha., com o pagamento por parte do Município de Tangará da Serra MT, do valor aproximado de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), conforme avaliação promovida pela SEPLAN – Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento.

O pagamento da diferença de valor entre as áreas, apuradas por meio de avaliação serão pagos pelo Município de Tangará da Serra da seguinte forma:

- a) – R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) até 20 (vinte dias) após a aprovação da Lei Municipal de autorização da aquisição com permuta da área de 43,98ha.;
- b) – R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) em até 30 (trinta) dias após a apresentação das baixas das penhoras existentes sob a matrícula n° 152 da área de 43,98ha., de propriedade do Senhor Mario Mendes;

Os Custos com escrituração das áreas e impostos devidos com a transmissão serão de responsabilidade da parte adquirente.

Caberá ao Município de Tangará da Serra a regularização da área.2 de 38,47ha., onde foram retirados materiais de empréstimos para utilização em execução de obras de asfaltamento, dentro do exercício de 2018.

Considerando o Decreto N° 402 de 22 de novembro de 2016, e a necessidade emergencial de extrair a vegetação



Estado de Mato Grosso  
Município de Tangará da Serra  
Gabinete do Prefeito  
Assessoria de Apoio Técnico Administrativo e Legislativo  
E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br e aataltangara@gmail.com  
www.tangaradaserra.mt.gov.br - (0xx65) 3311 - 4801





existente em parte da área.1, na qual encontra-se alagada para reservação de água bruta para segurança hídrica no abastecimento público da cidade de Tangará da Serra, o Senhor Mario Mendes **AUTORIZA** no ato de assinatura do presente **Protocolo de Intenções a Imissão na Posse da área.1 de 43,98ha., pelo Município de Tangará da Serra.**

O negócio jurídico objeto deste protocolo de intenções se aperfeiçoará com a aprovação de Lei autorizativa pelo Legislativo Municipal, a qual o Município se compromete em encaminhar o Projeto de Lei para aprovação pelo Legislativo no mês de maio de 2018.

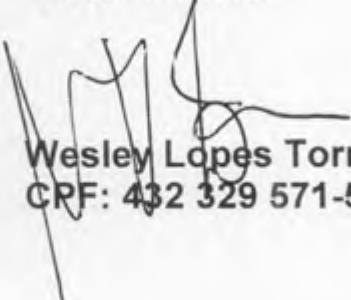
Sendo estes os termos acordados pelos proprietários acima qualificados, assinam o presente Protocolo de Intenções em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tangará da Serra MT, 26 de abril de 2018.

  
**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
Prof. Fábio Martins Junqueira  
Prefeito Municipal

  
**MARIO MENDES**

Testemunhas:

  
**Wesley Lopes Torres**  
CPF: 432 329 571-53

  
**Luiz Antônio Brasil Fernandes**  
CPF: 422 688 859-68

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - atos de Notas e Registros  
Reconheço por Verdadeira a Firma de: MARIO MENDES

Selo: BBL-67810 Cod.: 22 R\$ 6,42

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selós Cod. Cartório 176  
Tangará da Serra-MT, 26 de abril de 2018 14:18:17  
Dou Fé. Em testemunho ( ) da Verdade

Escrivente Autorizada  
Elyssia Palloma Firmino de Araújo  
ATENDEnte: ROSANGELA ANDRADE





**DECRETO N.º 402, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no art. 7º, *caput*, incisos VI e XLV e art. 80, *caput*, incisos IV e XII; e com fundamento nos art. 5º, letra "i" e art. 6º, *caput*, do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941.

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliar o reservatório de água bruta na bacia do Rio Queima Pé, contígua à Estação de Tratamento de Água, para suprir a necessidade no abastecimento público de Tangará da Serra, Mato Grosso no período de estiagem.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação a área remanescente com 43,98 has, de propriedade de MÁRIO MENDES, matriculada sob n.º 152 no RGI da Comarca de Tangará da Serra, com área divergente de 43,05 has, com o seguinte memorial descritivo:

"inicia-se com um marco **M-17A**, cravado na divisa com a área "C", deste segue com azimute de 250º53'19" e distância de 740,95m, confrontando com a referida área, até encontrar o marco **M-17A**, deste deflete a direita e segue com azimute de 157º19'35" e distância de 596,65m, confrontando ainda com área do Senhor José Duarte Sobrinho, até encontrar o marco **M-17C**, deste deflete a direita e segue com azimute de 250º3'48" e distância de 692,10m, confrontando com área do Senhor Max Mendes, até encontrar o marco **M-17D**, deste vira a direita segue com azimute de 152º48'21" e distância de 611,54m confrontando com Estrada Municipal até encontrar o marco **M-17A**, ponto inicial deste caminhamento."



Estado de Mato Grosso  
Município de Tangará da Serra  
Gabinete do Prefeito

Assessoria de Apoio Técnico Administrativo e Legislativo  
E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br e aataltangara@gmail.com  
www.tangaradaserra.mt.gov.br - (0xx65) 3311 - 4801



Art. 2º A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto tem por finalidade a necessidade de ampliar o reservatório de água bruta na bacia do Rio Queima Pé, contígua à Estação de Tratamento de Água, para suprir a necessidade no abastecimento público de Tangará da Serra, Mato Grosso no período de estiagem, conforme projeto que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º O bem imóvel objeto do presente Decreto ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

Art. 5º Fica a Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento - SEPLAN encarregada de promover a avaliação da área ora desapropriada, para fins de indenização.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e dois** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e dezesseis**, 40º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. Fábio Martins Junqueira  
Prefeito Municipal

Registro na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

Maria das Graças Souto  
Secretária Municipal de Administração

Livro n.º 2 - Registro Geral  
Cartório do Registro de Imóveis  
TANGARÁ DA SERRA-MATO GROSSO

SEBASTIÃO ALVES BARRETO  
OFICIAL

CVTS  
Fl. 13  
Rub. 10



MATRICULA

Ficha

Comarca de Tangará da Serra

Anverso

152

001

IMÓVEL

Uma área de terras com 60,50 hectares, destacada de maior porção denominada "GLEBA FLORIANÓPOLIS", situada neste município e comarca, dentro dos seguintes limites e confrontações: "Partindo do marco M-1, cravado na divisa do Lote São Salvador, segue divisando com o lote n.º.05, de propriedade de Antonio Guilhen Filho, no rumo de 57º28'NE, na distância de 538,00 metros até encontrar o marco M-2; deste segue no rumo de 32º22'SE, na distância de 1.125,00 metros, até encontrar o marco M-3; deste segue divisando com a outra parte do lote n.º.06, de propriedade de Pedro Sawaris, no rumo 57º28'SW, na distância de 538,00 metros, até encontrar o marco M-4, cravado na divisa com o lote São Salvador; deste segue dividindo com o lote São Salvador, no rumo de 32º22'NW, na distância de 1.125 metros até encontrar o marco de partida M-1". Cadastrada no INCRA sob n.º.903.051.044.642-a - rea total: 121,0 has-módulo: 80,0-n.º de módulos:1,51-fração mínima de parcelamento:35,0 has-PROPRIETÁRIO: MÁRIO MENDES, brasileiro, desquitado, técnico agrícola, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG.n.º. 3.838.783-SP., e do Cic.n.º. 110.146.288/49-REGISTRO ANTERIOR: Certidão de transferência da matrícula n.º. 12.201, fls.06748, lv.º.02, data de 22.08.83, expedida pelo Registro Geral de Imóveis da Comarca de Barra do Bugres-Mt. EMLS:Cr\$6.096,00.0 OFICIAL, TANGARÁ DA SERRA-MT., AOS 22 DE SETEMBRO DE 1983.

R.1/152 - 16/05/1.988 --

ÔNUS- Em hipoteca de 1º Grau.-DEVEDOR: MÁRIO MENDES, brasileiro, desquitado, técnico agrícola, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG.n.º. 3.838.783-SP., e do CIC n.º. 110.146.288/49.-CREDOR: Banco do Brasil S/A.-FORMA DO TÍTULO: Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, n.º 88/0015 8-X, em data de 06 de Maio de 1.988.-VALOR: Cz\$ 3.030.400,00.-VENCIMENTO: 15 de Janeiro de 1.993.-JUROS: 0,575% a.m.-BENS VINCULADOS: Em penhor Cedular de 1º Grau e sem concorrência de terceiros o imóvel constante da presente matrícula; O referido é Verdade e dou fé. O Oficial. Tangará da Serra-MT., 16 de Maio de 1.988.

continua no verso

Número 152

R-2.-152-20/Octubro/1.993. ÔNUS: Hipoteca de 2º Grau. DEVEDOR : MARIO MENDES (já qualificado). CREADOR: Banco do Brasil S/A, Agência desta cidade. FORMA DO TÍTULO: Cédula Rural Hipotecária sob nº 93/00700-0, emitida em 07/10/1993. VALOR: CR\$3.619.822,77 JUROS: Vide Cédula. VENCIMENTO: Em 15/Agosto/1.993. BENS VINCULADOS: Em Hipoteca Cedular de 2º Grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel constante da presente matrícula. REGISTRO: sob nº 4.826 do livro 3-RA. PROTOCOLO: Título apontado sob nº 22.186 do Tabelião Araci Coelho. Tabelião Substituta, que a fiz datilografar. O Oficial. ANTONIO TUIM DE ALMEIDA. Tabelião. Tangará da Serra-MT, 20 de Outubro de 1.993.

R-3-152/14/Octubro/94/-/2º ÔNUS: Hipoteca Cedular de 3º Grau. DEVEDOR: SR. MARIO MENDES, (já qualificado). CREADOR: Banco do Brasil S/A - Agência desta cidade. FORMA DO TÍTULO: Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária sob o nº 94/00634-2, emitida em 15 em 15.09.94. VALOR: R\$1.870,00. VENCIMENTO: Em 15 de Dezembro de 1.999. JUROS: Vide Cédula. BENS VINCULADOS: Em Hipoteca Cedular de 3º Grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel constante da presente matrícula. REGISTRO: Sob o nº 5.412. do livro 3RA, deste RA. PROTOCOLO: Título apontado sob o nº 25.120. Dou fé. Et Araci Coelho, Tabelião Substituta que a fiz datilografar. O Oficial. ANTONIO TUIM DE ALMEIDA-Tabelião.-Tangará da Serra-MT; 14 de Outubro de 1.994.

R.4-152 - 09.11.94/-ÔNUS:- Hipoteca Cedular de 4º Grau. DEVEDOR:- MARIO MENDES., (já qualificado). CREADOR:- Banco do Brasil S/A., agência desta cidade. FORMA DO TÍTULO:- Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária sob nº 94/00740-3, emitida em 24.10.94. VALOR:- R\$ 5.278,66. VENCIMENTO:-: Em 15 de Outubro de 1.995. JUROS:-: Vide Cédula. BENS VINCULADOS:-: Em Hipoteca Cedular de 4º Grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel constante da presente matrícula. REGISTRO:-: sob o nº. 5.565 do livro 3-RA, deste RA. PROTOCOLO:-: Título apontado sob o nº 25.440. Dou fé. Et Araci Coelho-Tabelião Substituta, que a fiz datilografar. O Oficial-ANTONIO TUIM DE ALMEIDA-Tabelião-Tangará da Serra-MT., 09 de Novembro de 1.994.-

continua na Ficha N.

Av.5-152 - 20.12.94/-ADITIVO-: Consoante Aditivo de Re-Ratificação, datado de 31.10.94, devidamente assinado pelas partes à Cédula Rural nº. 93/00700-0, registrada no R.2 da presente matrícula, fica Ratificada no seguinte.-**GARANTIAS**:- Integram-se também ao imóvel hipotecado todas as benfeitorias a que se destina o financiamento.-Demais cláusulas e condições vide Aditivo arquivado neste Cartório.-Ratifica-se demais cláusulas e condições não expressamente alterados por este instrumento **PROTOCOLO**:- Título apontado sob nº 25.928.-Dou fé.Eu Antonio Araçá Coelho Tabelião Substituto, que a fiz datilografar.-O Oficial-ANTONIO TUIM DE ALMEIDA-Tabelião-Tangará da Serra-MT., 20 de Dezembro de 1.994

Av.6-152 - 30.03.95/-ADITIVO-: Consoante Aditivo de Re-Ratificação datado de 21.03.95, devidamente assinado pelas partes à Cédula Rural nº. 93/00700-0, registrada no R.2 da presente matrícula, fica Ratificada no seguinte.-**PRORROGAÇÃO DE PRAZO**:- Seu novo vencimento em 15 de Dezembro de 2.002.-**FORMA DE PAGAMENTO**:- Será pago em 25 (Vinte e cinco) prestações quadrimestrais sucessivas, vencendo a primeira em 15/12/94 e a última em 15.12.2.002.-Demais cláusulas e condições vide Aditivo arquivado neste Cartório.-Ratifica-se demais cláusulas e condições não expressamente alterados por este instrumento.-**PROTOCOLO**:- Título apontado sob nº 26.685.-Dou fé.Eu Antonio Araçá Coelho Tabelião Substituto, que a fiz datilografar.-O Oficial-ANTONIO TUIM DE ALMEIDA-Tabelião-Tangará da Serra-MT., 30 de Março de 1.995.-

Av.7-152 - 23/fevereiro/1996. **DIVISÃO DE ÁREA**: Procedeu-se a esta averbação nos termos do Decreto n.º 038/GP/96, de 14.02.96, devidamente assinado pelo Prefeito Municipal desta cidade, Sr. Saturnino Masson, fica aprovado o Projeto de Divisão da Área Urbana, de 60,50has. constante da presente matrícula, que passa ser da seguinte forma:  
**ESTATÍSTICA: ÁREA A DESMEMBRAR c/16,52has. .... Matrícula 13.124**  
**ÁREA REMANESCENTE c/ 43,98has. .... Matrícula**  
**Área total.....60,50has.;** conforme Projeto e Memorial descritivo que passam a integrar o presente Decreto, com as reservas exigidas pela Lei n.º 6.766, de 15 de dezembro de 1.979 e pela legislação Municipal. Certifico mais que a área de 16,5200 ha. encontra-se dentro do perímetro urbano desta cidade, conforme certidão do Perímetro Urbano n.º 02/96, datado de 26.01.96, devidamente expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, os quais ficam arquivados nos autos RGI. Memoriais descritivos devidamente assinado pelo Eng.º Agr.º Paulo Alfredo Vidal, CREA 6523-DR Visto CREA MT nº 2118. **PROTOCOLO**: Título apontado sob n.º 29.731. Dou fé.Eu Antonio Araçá Coelho Tabelião Substituto, que a fiz datilografar. O Oficial, ANTONIO TUIM DE ALMEIDA, Tabelião, Tangará da Serra-MT, 23 de fevereiro de 1.996.-

Av.8-152 - 12/março/1996. Fica liberado da garantia a área de 16,52 has. conforme consta da Autorização datada de 05.12.95, fornecida pelo Banco do Brasil S/A, agência desta cidade, ficando a área remane-

continua no verso

presente com os vínculos hipotecários a favor do Banco. Dou fé. Eu, Araci Coelho, Tabelião Substituta, que a fiz datilografar. O Oficial. ANTONIO TUIM DE ALMEIDA. Tabelião. Tangará da Serra-MT, 12 de março de 1.996.-

R-9-152/04\$Julho\$96\$-ÔNUS: Hipoteca Cedular de 5º Grau. - DEVEDOR: SR. MARIO MENDES, brasileiros, casado, digo, (já qualificados). - CREADOR: Banco do Brasil S/A - Ag. desta cidade de Tangará da Serra-MT; - FORMA DO TÍTULO: Cédula Rural Hipotecária sob o nº 96/70318-0, emitida em 03.07.96. - VALOR: R\$37.300,00. - VENCIMENTO: Em 31.10.2005. - JUROS: Vide Cédula BENS VINCULADOS: Em Hipoteca Cedular de 5º Grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel constante na presente matrícula. - REGISTRO: Sob o nº 7.538, do livro de RA, deste RGI. - PROTOCOLO: Título apontado sob o nº 31.166, Dou fé. Eu Araci Coelho, Tabelião Substituta que a fiz datilografar. O Oficial. ANTONIO TUIM DE ALMEIDA - Tabelião. - Tangará da Serra-MT; 04 de Julho de 1.996. - Em tempo: AVALISTA: CLAIR BARRIVIERA Bras. Solt. Avicultor, residente em T. da Serra-MT; CPF/MF829.068.749-49.

R-10/152/22 de julho de 1.996. - ÔNUS: Hipoteca Cedular de 6º Grau: DEVEDOR: MARIO MENDES, (já qualificados); CREADOR: Banco do Brasil S/A agencia em Tangará da Serra-MT. - FORMA DO TÍTULO: Cédula Rural Hipotecária sob nº 96/70353-9, emitida em: 03.07.96. - VALOR: R\$ 80.651,49. - VENCIMENTO: 31 de outubro de 2.005. - JUROS: Vide Cédula. - BENS VINCULADOS: Em Hipoteca Cedular 6º grau, e sem concorrência de terceiros o imóvel constante da presente matrícula. - REGISTRO: nº 7.765, do livro de RA, deste RGI. - PROTOCOLO: Título Apontado sob nº 31.579, Dou fé. Eu Araci Coelho, Tabelião Substituta, que a fiz datilografar. O Oficial. ANTONIO TUIM DE ALMEIDA. Tabelião. Tangará da Serra-MT, 22 de julho de 1.996.-

AV-11-152-20.Janeiro.99.- ADITIVO: Consoante aditivo de Re-ratificação datado de 31.10.98, devidamente assinado pelas partes à cédula registrada no R-10 da presente matrícula fica retificada na seguinte: ALTERAÇÃO DE VENCIMENTO: Fixa-se seu novo vencimento em 31.10.2006. - FORMA DE PAGAMENTO/FORMA ALTERNATIVA DE PAGAMENTO: Vide aditivo. - Ratifica-se demais cláusulas e condições não expressamente alteradas por este instrumento. - PROTOCOLO: Título apontado sob o nº 60.941. Dou fé. Eu Araci Coelho, tabelião substituta, fiz datilografar. O Oficial. ANTONIO TUIM DE ALMEIDA. Tabelião. Tangará da Serra-MT 20.01.99

AV-12-152-22.Janeiro.99.- ADITIVO: Consoante aditivo de Re-ratificação datado de 31.10.98, devidamente assinado pelas partes à cédula registrada no R-9 da presente matrícula, fica retificada na seguinte: ALTERAÇÃO DE VENCIMENTO: Fixa-se seu novo vencimento em 31.10.2006. - FORMA DE PAGAMENTO/FORMA ALTERNATIVA DE PAGAMENTO/RATIFICAÇÃO DE GARANTIAS PESSOAIS: Vide aditivo. - Ratifica-se demais cláusulas e condições não expressamente alteradas por este instrumento. - PROTOCOLO: Título apontado sob o nº 60.977. Dou fé. Eu Araci Coelho, tabelião substituta, fiz datilografar. O Oficial. ANTONIO TUIM DE ALMEIDA. Tabelião. Tangará da Serra-MT 22.01.99.-



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL  
1º SERVIÇO DE NOTAS E REGISTROS

ANTONIO TUM DE ALEMETHA  
OFICIAL

COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA



Matricula

152

Ficha

003

IMÓVEL

**AV-13 / 152 / 31 de outubro de 2.002. - ADITIVO:** Consoante Termo de Aditivo de Retificação e Ratificação, datado de 17.06.2.002 Devidamente assinada pelas partes, à Cédula Rural Hipotecaria sob nº **0096/70318-0, acima registrado no R-9 constante da presente matricula.** - Fica retificada no seguinte: O(S) DEVEDOR (ES), ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas reconhecem a sua condição de devedores da **BANCO** da importância calculada com base em 31.10.2001 e que, nesta data, representa **RS 29.726,31**, correspondente ao saldo devedor financeiro apurado mediante a multiplicação das unidades do(s) produto(s) vinculado(s) referentes as parcelas vincendas, nesta data, pelo preço mínimo básico vigente em 31.10.2.001, descontadas da fração correspondente aos juros de **3 (três) por cento ao ano** incorporados originalmente, com base no instrumento de credito e respectivos aditivos ora aditados, garantidos por **HIPOTECA CEDULAR ENCARGOS FINANCEIROS DE ADIMPLEMENTO**. Vide Aditivo.- **FORMA DE PAGAMENTO:** O(s) DEVEDOR (ES) pagarão a dívida em **24 (vinte e quatro) prestações anuais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 31 de outubro de 2.002, e a última em 31 de outubro de 2.025, cada uma delas a R\$ 1.723,00 ou 16.809 KG de Milho** ao preço fixado para a região de Mato Grosso, acrescidas da variação do preço mínimo básico apurada entre 31.10.2.001 e a data do pagamento da parcela, de forma que, com o pagamento da ultima prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste instrumento. **DAS GARANTIAS: Permanece vinculada a Hipoteca Cédular anteriormente constituída em favor da BANCO para garantia do pagamento das dívidas ora repactuadas calculadas conforme estabelecido neste instrumento.** Para os efeitos do art. 818 do código Civil, fica atribuído ao imóvel(eis) hipotecado(s), matricula nº 152 valor de 95.000,00; matricula nº 2.018 no valor de R\$ 244.481,85, e valor global de R\$ 339.481,85. Em qualquer situação, ficará, porém, assegurada a(o) BANCO, credor(a)(es) hipotecário (a)(s), a faculdade de requerer nova avaliação para todos os efeitos legais. Assim, por estarem justas e contratadas, sem animo de novar, as partes ratificam o instrumento de credito ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste instrumento.- **PROTOCOLO:** titulo apontado sob nº 81.099, dou fei eu *M. Batista* Maria Mercedes Batista, escrevente juramentada que a fiz digitar. Conferi e assino, Tangará da Serra - MT, 31 de outubro de 2.002.

**AV-14 / 152 / 31 de outubro de 2.002. - ADITIVO:** Consoante Termo de Aditivo de Retificação e Ratificação, datado de 17.06.2.002; à Cédula Rural Hipotecaria sob nº **0096/70353-9 acima registrado no R-10 constante da presente matricula.** Devidamente assinada pelas partes, Devidamente assinada pelas partes: **A UNIÃO**, com fundamento nos arts. 2., 3., e 16 da Medida Provisória 2.196-3, de 24.08.2.001, e na Lei nº 10.437, de 25.04.2.002, neste ato representada pelo **BANCO DO BRASIL S/A**, e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste-FCO neste ato representado pelo seu Agente Financeiro o Banco do Brasil S/A e o **DEVEDOR(ES)**.- Fica retificada no seguinte: O(S) DEVEDOR(ES), ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas reconhecem a sua condição de devedores da **UNIÃO e FCO** da importância calculada com base em 31/10/2001 e que, nesta data, representa **RS 73.396,91**, sendo R\$ 22.072,09 em recursos de Conta Própria - Aplicações Livres, R\$ 16.161,48 em recursos de FCO Fundo Constit. Financ. Centro-Oeste, R\$ 32.994,39 em recursos de FINAME - Recursos Específicos, R\$ 2.168,95 em recursos de Poupança-Ouro-Obrigatória - Não Controlada, correspondente ao saldo devedor financeiro apurado mediante a multiplicação das unidades do(s) produto(s) vinculado(s) referentes as parcelas vincendas, nesta data, pelo preço mínimo básico vigente em 31.10.2.001, descontadas da fração correspondente aos juros de **3 (três) por cento ao ano** incorporados originalmente, com base no instrumento de credito e respectivos aditivos ora aditados, garantidos por **HIPOTECA**

continua no verso

**CEDULAR. ENCARGOS FINANCEIROS DE ADIMPLENTO:** Vide Aditivo.- **FORMA DE PAGAMENTO:** O(s) **DEVEDOR (ES)** pagarão a dívida em **24 (vinte e quatro) prestações anuais**, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em **31 de outubro de 2.002**, e a última em **31 de outubro de 2.025**, cada uma delas a **R\$ 4.254,24** ou **41.504 KG** de Milho ao preço fixado para a região de Mato Grosso, acrescidas da variação do preço mínimo básico apurada entre 31.10.2.001 e a data do pagamento da parcela, de forma que, com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste instrumento. **DAS GARANTIAS:** **Permanece vinculada a Hipoteca Cédular anteriormente constituída em favor da BANCO para garantia do pagamento das dívidas ora repactuadas calculadas conforme estabelecido neste instrumento.** Para os efeitos do art. 818 do código Civil, fica atribuído ao imóvel(eis) hipotecado(s), matrícula nº 152 valor de 9.500,00; matrícula nº 2.018 no valor de R\$ 244.481,85, e valor global de R\$ 253.981,85. Em qualquer situação, ficará, porém, assegurada a(o) BANCO, credor(a)(es) hipotecário (a)(s), a faculdade de requerer nova avaliação para todos os efeitos legais. Assim, por estarem justas e contratadas, sem animo de novar, as partes ratificam o instrumento de crédito ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste instrumento.- **PROTOCOLO:** título apontado sob nº 81.100, dou fé Eu *Maria Mercedes Batista* Maria Mercedes Batista, escrevente juramentada que a fiz digitar. Conferi e assino. Tangará da Serra - MT, 31 de outubro de 2.002.

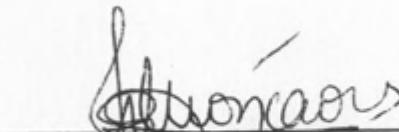
**AV.15 - 152 - 11 de Agosto de 2006.** Conforme Aditivo de re-ratificação devidamente assinado pelas partes à Cédula Rural Hipotecária nr. 96/70353-9, registrado sob R.10 da presente matrícula; fica retificado no seguinte: **LIBERAÇÃO DE BENS VINCULADOS EM GARANTIA:** Tendo sido o Financiador autorizado a dispor de 01 imóvel com a área de 107,8700has da matrícula nr. 2.018, incluídos na hipoteca cédular, permanece, neste ato em hipoteca cédular de 6º grau e sem concorrência de terceiros o imóvel constante da matrícula presente matrícula, deste RGI; em consequência **fica liberados** da garantia o imóvel com a área de 107,8700ha da matrícula nr. 2.018. **PROTOCOLO:** Título apontado sob nº 94.848, EMOLUMENTOS R\$ 31,40. Dou fé Eu *Maria Mercedes Batista* Maria Mercedes Batista, 3ª Tabelião Substituta, que a fiz digitar, conferi e assino. Tangará da Serra - MT, 11 de Agosto de 2006.

**Av-16/ 152 / 09 de dezembro de 2011 - TÍTULO: Perímetro Urbano.** Nos termos da Certidão de Perímetro Urbano CPU n. 021/2011, datada de 02/08/2011, expedida pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, assinado pela Secretária Interina Municipal de Coordenação e Planejamento Leticia Graziella Teixeira Nunes e a arquiteta e urbanista Viviane Lucia de Quadros CREA 1200115368 RN, conforme Lei 748/92, de 18 de agosto de 1992, juntamente com Ofício INCRA/SR-13/F/Nº 354/11, datado de 18 de outubro de 2011, expedido pelo INCRA assinado por Areli Ramos da Paixão - Gestora Subst. do SNCR e Luiz Carlos Carneiro - Chefe da Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária, SR-13/F, constando que foi cancelado o Cadastro do Imóvel Rural denominado Fazenda Queima Pé, localizado no município de Tangará da Serra-MT, constante da presente matrícula, desse município inscrito no Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR sob n. 903.051.021.369-5, que em Processo Administrativo 54240.002637/2011-06, nada tem a obstar na destinação para fins urbano do imóvel, **da ÁREA DE TERRAS com 60,50ha constante da presente matrícula, o qual encontra-se dentro do perímetro urbano deste município.** **PROTOCOLO:** Título apontado sob o nº 110.230 em 01/12/2011. EMOLUMENTOS R\$ 8,40. Dou Fé. Eu *Maria Mercedes Batista* Maria Mercedes Batista, Oficial Substituta, que a fiz digitar, conferi e assino. Tangará da Serra-MT, 09 de dezembro de 2011

CERTIFICO e dou Fé, que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 152, e tem valor de certidão. Conforme o disposto no art. 19 § 1º, da Lei 6.015/73 e art. 41 da Lei 8.935/94. O Referido é Verdade e Dou Fé. Tangará da Serra-MT, 01 de dezembro de 2016.

Ci/TS  
Fl. 14  
Rub. 1

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Ato de Notas e de Registro Código do Cartório: 175
<b>Selo de Controle Digital</b> Cod. Ato(s): 176, 177 AVX61118 - 34,20 Consulte: <a href="http://www.tjmt.jus.br/selos">http://www.tjmt.jus.br/selos</a>

  
Joile Keidy Monção Alves  
Substituta



LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Matricula

6.430

Ficha

001

IMÓVEL

ANTONIO TUIM DE ALMEIDA  
OFICIAL

COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MATO GROSSO

Anverso:

Uma área de terras rurais, com a superfície de 38,4700 has ( trinta e oito hectares e quarenta e sete ares), partes das Glebas "Florianoópolis e Esmeraldo", doravante denominada "SÍTIO IRMÃOS SUGIKI", situado neste Município de Tangará da Serra-Mato Grosso, dentro das divisas, metragens e confrontações seguintes: "Parte-se de um marco de madeira, M-1, cravado na margem esquerda do ribeirão queima-pé e segue com rumo magnético 87º01'34"NW., confrontando com terras de Daniel Claus, na distância de 649,38 metros, até encontrar o marco M-2; daí vira-se à esquerda e segue com rumo magnético 70º33'00"SW., confrontando ainda com terras de Daniel Claus, na distância de 459,09 metros até encontrar o marco M-3, cravado no eixo de uma estrada; daí vira-se à direita e segue com rumo magnético 25º06'29"NW., pelo eixo da estrada e confrontando com a fazenda Uberraba, na distância de 320,70 metros até encontrar o marco M-4, cravado no eixo da estrada; daí vira-se à direita e segue com rumo magnético 64º50'23"NE., confrontando com terras de Arcio Duarte, na distância de 857,96 metros até encontrar o marco M-5; daí vira-se à direita e segue com rumo magnético 23º16'20"SE., confrontando, diagonalmente, com terras de João Batista Giroto, na distância de 380,09 metros até encontrar o marco M-6; daí vira-se à esquerda e segue com rumo magnético 84º36'38"NE., confrontando ainda com terras de João Batista Giroto, na distância de 181,70 metros até encontrar o marco M-7, cravado na margem esquerda do ribeirão queima pé; daí vira-se à direita e sobe, pela margem esquerda do ribeirão queima-pé, com uma radial de 231,59 metros ao rumo magnético 28º18'51"SE., até encontrar o marco inicial M-1, delimitando a área acima mencionada. Memorial e mapa assinados pelo Engº Civil Luis Gonzaga Chaves-CREA-4ª REG. 5.203/D-CREA-14ª REG-Vistol.465. Cadastrado no INCRA sob nº 903 051 021 440-3- área total 107,4has exercício 1.988 nº 903 051 011 991-4, área total 121,00has. PROPRIETÁRIOS: AKINORI SUGIKI, comerciante, portador da Céd. Ident. RG nº 1.244.984-8-SSP-Pr. 21.07.81 e do CIC nº 209.234.659-87, brasileiro, casado com Neide Aquino Boaventura Sugiki, pelo regime da comunhão universal de bens antes do advento da Lei Federal nº 6.515/77, conforme Certidão de Casamento nº 262; do C.R.C de Umuarama-Pr., residente e domiciliado à Av. Brasil nº 1.950 nesta cidade de Tangará da Serra-MT. KATSUNORI SUGIKI, lavrador, portador da Céd. Ident. RG nº 849.818-SSP-Pr., 03.7.81 e do CIC nº 306.2.309-00, brasileiro naturalizado, casado com Kimiko Nakata Sugiki- sob o regime da comunhão Universal de bens, pela escritura de Pacto Antenupcial lavrada às Fls. 178 do livro EP-1 do Cartório do Registro Civil de Santa Eliza-Pr., conforme Certidão de Casamento nº 646 do C.R.C de Santa Eliza-Pr., 05.02.83, residente e domiciliado à rua Una Amélia, nº 113, Vila Portuguesa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT. REGISTRO ANTERIOR: matrículas sob nºs 699 do livro nº 02 deste RG1, em data de 19.03.84 e matrícula nº 848 do livro nº 02 deste RG1, em data de 14.05.84. O referido é Verdade e dou fe, O Oficial.

Tangará da Serra-MT. 14 de março de 1.989

continua no verso.

IMÓVEL

R-1-6.430/24.05.89/CMUS: - Hipoteca de 1º grau. DEVEDORES: - AKINORI SUGIKI, e s/m NEIDE AKINO BOAVENTURA SUGIKI, (soima qualificados) e KATSUNORI SUGIKI e s/m KIMIKO TAKATA SUGIKI, (soima qualificados).  
CREADOR: - Banco da Amazônia S/A, Ag. desta cidade. - FORMA DO TÍTULO: - Cédula de Crédito rural hipotecária, nº FIR 09 390002-2, emitida em 22.05.89. - VALOR: - NCZ\$ 17. 773,00. - VENCIMENTO: - 22.05.94. - JUROS: - 12% a.a. - BENS VINCULADOS: - Em hipoteca cedular de 1º grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel constante da presente matrícula. - REGISTRO: - 1.594 lvº 3-RA, deste RGI. - Dou Fé. O Oficial. - Tangará da Serra-MT, 24 de Maio de 1.989.

AV.2-6.430/20.09.89/ADITIVO DE RATIFICAÇÃO I. G.R.H. ACIMA: - RETIFICAÇÃO: - INCLUSÃO DE GARANTIAS: Em penhor Cedular de 1º Grau o bem adquirente com o financiamento, a seguir discriminado: 1º) Um trator VALMET 68 DH EI com para-choque contra pesos P.D. 04, CAP pneus DINTA, 7x 50x18 e Traz. 13x28 06L, trator nº 068.007.07150, Motor nº 0229.03.38395 ano 1.989, adquirido pelo valor de NCZ\$ 23.220,75 (vinte e três mil, duzentos e vinte cruzados novos e cinco centavos); 2º) Uma grade arado-reGR-12x26, marca BALDAN, adquirida pelo valor de NCZ\$ 2.171,01 (dois mil cento e setenta e um cruzados novos e um centavo), conforme consta na Nota Fiscal Fatura-SU da empresa Tramac-Tratores e Máquinas Paraná Ltda nº 21789, de 23.05.89, no valor total de NCZ\$ 25.391,06 (vinte e seis, cinco, vinte e cinco mil, trezentos e noventa e um cruzados novos e seis centavos). - RATIFICAÇÃO: - O Contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente retificados por este aditivo que àquela passa a fazer parte integrante, após a competente averbação, formando um todo, único e indivisível até sua final liquidação. - Tangará da Serra-MT, 23 de Agosto de 1.989. - Dou Fé. O Oficial. - Tangará da Serra-MT., 20 de Setembro de 1.989.

AV.3-6.430 - 17.11.95/-CANCELAMENTO: - Procedeu-se o Cancelamento do R.1 e Av.2 constantes da presente matrícula, nos termos do Instrumento Particular de Quitação, datado de 31.08.95, devidamente assinado pelos Administradores do Banco da Amazônia S/A, agência desta cidade apresentado a este Registro pelo Devedor comprobatório total de seu débito. - PROTOCOLO: Título apontado sob nº 28.745. - Dou Fé. O Oficial. - Araci Coelho-Tabeliã Substituta, que a fiz datilografar. - ANTÔNIO TOIM DE ALMEIDA-Tabelião. - Tangará da Serra-MT., 17 de Novembro de 1.995.

R-4/6.430 / 04 de fevereiro de 2010 - TÍTULO: Compra e Venda. - TRANSMITENTE: Sr. AKINORI SUGIKI, brasileiro, empresário, portador da CLR nº 1.244.984-8-SSPIPR, e inscrito no CPF/MF nº 209.234.659-87, e sua mulher, Sra. NEIDE AQUINO BOAVENTURA SUGIKI, brasileira, empresária, portadora da CLRG nº 1.727.434-SSPJR, e inscrita no CPF/MF nº 344.706.031-04, casados entre si sob o regime da Comunhão Universal de Bens, antes da Lei nº 6.55/77, residentes e domiciliados na Avenida Brasil, nº 990-W, Jardim Acácia, nesta cidade de Tangará da Serra-MT; Sr. KATSUNORI SUGIKI, brasileiro, empresário, portador da CLRG nº 849.818-SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 306.912.309-00, e sua mulher, Sra. KIMIKO

continua na Ficha N.º

IMÓVEL  
**NAKATA SUGIKI**, brasileira, empresária, portadora da CLRG nº 558.502-8-SSP/PR, e inscrita no CPF/MF nº 829.226.671-20, casados entre si sob o regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei nº 6.557/77, consoante Escritura Pública de Pacto Antenuptial lavrada às fls. 178, do livro EP-1 do Cartório do Registro Civil de Santa Eliza-PR, registrada sob nº 14.346, no livro 03-RA do Registro Imobiliário da Comarca de Umuarama-PR, e Certidão de Casamento nº 646, às fls. 247, do livro B-2 do C. Reg. Civil de Santa Eliza-PR, residentes e domiciliados na Rodovia MT 358, Km 05 Estrada à direita, Zona Rural, neste município de Tangará da Serra-MT;  
**ADQUIRENTE: O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Palácio Tangará, na Avenida Brasil, nº 50-W, centro, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, inscrito no CNPJ sob nº 03.788.239/0001-66, representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. JOSÉ JACONIAS DA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da CLRG nº 1091368-8-SSP/MT, e inscrito no CPF/MF nº 888.711.691-15, residente e domiciliado na Travessa 46-A, nº 471-N, Jardim Paraíso, nesta cidade, no uso e gozo de suas atribuições legais através do Termo de Investidura datado de 18/12/2009; **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas notas do cartório do 2º Ofício desta cidade, às fls. 070/071, livro nº 59, datada em 18 de Janeiro de 2010. - **VALOR:** R\$ 500.110,00 (QUINHENTOS MIL E CENTO E DEZ REAIS), em duas parcelas iguais no valor de R\$ 250.055,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e cinquenta e cinco reais), sendo que a primeira parcela foi paga em 15/01/2010 e a segunda em 15/02/2010, tudo de conformidade com o disposto no artigo 2º, da Lei nº 3.263/09, de 11 de dezembro de 2009, devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Tangará da Serra-MT, e sancionada pelo Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Sr. Julio Cesar Davoli Ladeis; sendo que a quantia já recebida foi feita em moeda corrente brasileira, contada e achada exata, da qual dão a esse pagamento a mais ampla, geral e irrevogável quitação. - **CONDICÕES:** O imóvel constante da presente matrícula, Documentos constantes na escritura: Guia de informação do ITBI / 060/2009, de 18.01.2010, emitido pela Secretária Municipal de Finanças deste Município de Tangará da Serra - MT, na qual para os efeitos legais o imóvel acima descrito foi avaliado em R\$ 500.110,00 (Quinhentos Mil, Cento e Dez Reais), fazendo-se constar expressamente a isenção do imposto inter vivos nos termos do artigo 36, Inciso I da Lei Complementar nº 022/96, de 18/12/1996; CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL- CCIR 2006/2007/2008/2009, com os seguintes dados: código do imóvel 950.106.896.683-5, Sítio Irmãos Sugiki Rod. MT 358, Km 05 - estrada à direita a 300 m; Área total 38,4000 Ha, Mód. Fiscal 80,000; N° Mód. Rurais 0,4800; FMP 4,00Ha; Classificação: Minifúndio, Município sede do Imóvel. - Tangará da Serra-MT; Detentor Declarante: Katsumori Sugiki, doc. quitado na Caixa Econômica Federal, ag. desta cidade, em 11/01/2010; CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS RELATIVOS AO ITR - ref. NIREF 7.721.696-2, Sítio Irmãos Sugiki, Área Total 38,4 Ha, Mun. Tangará da Serra-MT, em nome de Katsumori Sugiki, exp. via Internet aos 11/01/2010 e/validade: até 10/07/2010; CERTIDÕES CONJUNTAS NEGATIVAS DE DEBITOS RELATIVOS A: TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, em nome dos Outorgantes Vendedores (Akinori Sugiki, Neide Aquino Boaventura Sugiki e Kimiko Nakata Sugiki), exp. via Internet aos 07-11-13/01/2010 e/validade até 06-10-12/07/2010, respectivamente; CERTIDÃO DE NEGATIVAS DE DEBITOS DO IBAMA nos 1480509, 1480502, 82725 148885, em nome dos Outorgantes Vendedores, exp. via Internet, aos 11-12-18/01/2010 / validade até 30 dias; CERTIDÕES NEGATIVAS DE DEBITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - SEFAZ-MT nºs 0002126751, 0002140248, 0002121339 e 0002139206; **PROTOCOLADO:** Título Adquirido sob nº 103.645 em 28/01/2010. **EMOLUMENTOS:** Grátis. Dou. E. Fu. Maria Mercedes Batista, Oficial Substituta, que a fiz digitar e referi e assino. Tangará da Serra - MT, 04 de fevereiro de 2010.



Emitida por Marielani Martinello  
**CERTIFICADO** e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 6.430, não existindo quaisquer outros registros, averbações ou ônus, além do que dela consta até a presente data, e tem valor de Certidão. O referido é verdade e dou fé.

Tangará da Serra-MT, 31 de Maio de 2010.

Maria Mercedes Batista  
Substituta





Paulo Alfredo Vidal – Eng. Agrônomo CREA R. Nac. 170623811-7  
CRECI 03864 – CNAI 017505 19ª Região – MT

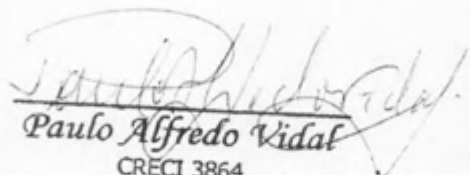


Ilmo. Sr. Prefeito Municipal  
Dr. Fábio Martins Junqueira  
Comarca de Tangará da Serra – MT

Paulo Alfredo Vidal, Eng. Agrônomo e Corretor de Imóveis CRECI n.º 3864, inscrito no CNAI sob n.º 017505 – 19ª Região – MT, com endereço comercial a Rua Julio Martinez Benevides, 171 S, Centro, nesta cidade de Tangará da Serra – MT, telefone (065) 9 9987-1085, Vem respeitosamente perante V. Sa.:  
Apresentar Laudo de Avaliação de Parte da Fazenda Queima-Pé, área urbana, de Propriedade do Sr. Mário Mendes e Filhos, área esta, que será suprimida em função da ampliação de represamento do Rio Queima-Pé, localizada ao lado da ETA – Estação de Tratamento de Água, conforme a seguir descrito.

Nestes Termos.  
Pede Deferimento;

Tangará da Serra, 19 de Agosto de 2.016.

  
Paulo Alfredo Vidal  
CRECI 3864  
19ª Região/MT



Paulo Alfredo Vidal – Eng. Agrônomo CREA R. Nac. 170623811-7  
CRECI 03864 – CNAI 017505 19ª Região – MT



### 1 – Interessado:

A pedido do Sr. Mário Mendes, brasileiro, divorciado, pecuarista, técnico agrícola, portador do RG – 3.838.783 SSP/SP e do CPF 110.146.288-49, residente e domiciliado a Avenida Lions Internacional, s/nº, bairro Vila Esmeralda, Tangará da Serra/MT, representando também seus filhos, solicita **Avaliação de Valor de Mercado** da porção de terras dentro de sua propriedade as margens do Rio Queima-Pé, que será ocupado brevemente pela Ampliação de Represa para Captação de Água de interesse do Município de Tangará da Serra, administrado pela empresa Samae.

### 2- Histórico:

A área Urbana com a denominação de Fazenda Queima-Pé, de propriedade do Sr. Mario Mendes, que anteriormente explorava o imóvel com atividade agropecuária, inclusive com exploração leiteira, fica localizada no km 06 da Rodovia MT 358, fazendo parte da Gleba Florianópolis.

Em 2.008 a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT através da Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Habitação expediu Certidão de Perímetro Urbano através do Ofício nº 011/2008 para o imóvel do Sr. Mario Mendes contido nas matrículas 13.124, 152 e 2.118.

Pela Certidão de perímetro Urbano CPU n.º 020/2011. A Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento CERTIFICA o imóvel de 121,00 dentro do Perímetro Urbano.

Em 2.011 começa a recolher taxa de IPTU com endereço a Rodovia MT 358, Chácara 50.

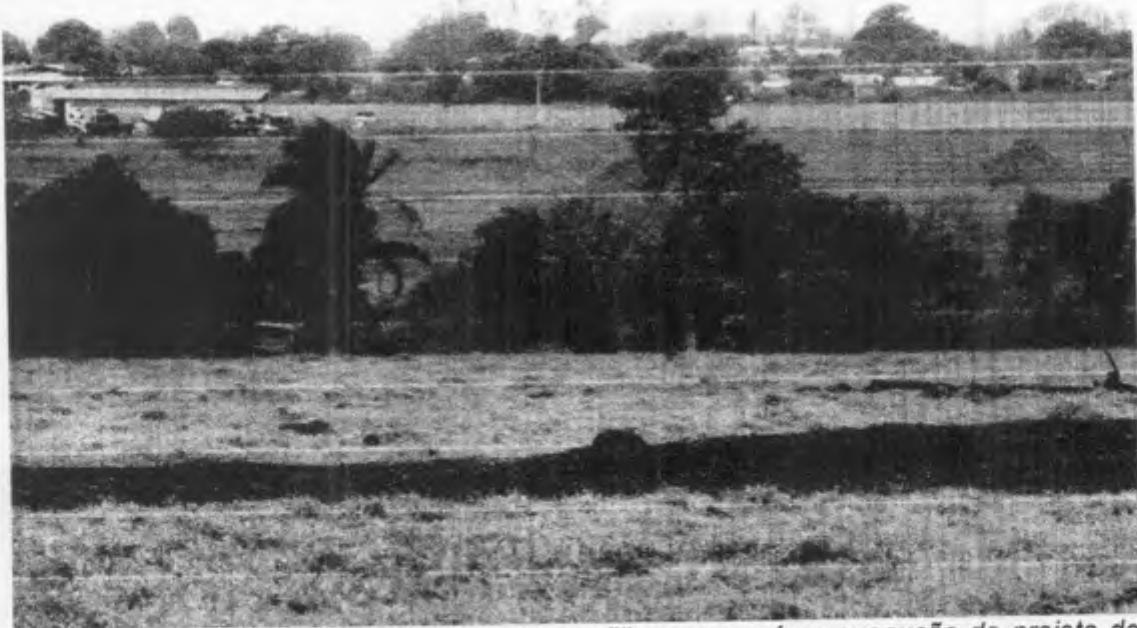
Recentemente em Outubro de 2.012, Sr. Mário Mendes, fez doação de parte da Fazenda Queima – Pé, aos seus filhos, da seguinte forma:

- a) Para Marcília Magalhães Mendes Fakhoury, casada com Renato Fakhoury uma área de Terras designada como Área "A" com 13.5638 ha.
- b) Para Maristela Magalhães Mendes Ibanhez, casada com Luiz Fernando Ibanhez uma área de Terras designada como Área "B" com 15,0780 ha.
- c) Para Maximiano Magalhães Mendes, casado com Milena Monney Machado Mendes uma área de Terras designada Área "C" com 15,0860 ha.

Rua: Júlio Martinez Benevides, n. 171- S – Centro, Fone (065) 9 9987-1085  
CEP 78300-000 -Tangará da Serra - Mato Grosso.

*Paulo Alfredo Vidal*  
CRECI 3864  
19ª Região/MT





*Paisagem parcial da área de Mário Mendes e filhos que após a execução do projeto de ampliação do Reservatório terá parte de sua propriedade suprimida as margens do Rio Queima-Pé na parte com maior declive, onde se observa a área de mata nativa.*

Mas pela necessidade de melhorias no fornecimento de água para a crescente população de Tangará da Serra com mais de 100 mil habitantes, se faz necessário garantir o abastecimento de água para a cidade de Tangará da Serra com todos os seus Bairros, tendo em vista que a represa ora existente anexo as instalações da ETA, não tem volume de água suficiente para atender o consumo, sendo às vezes necessário recorrer ao racionamento de água.

Como consequência os proprietários perdem o acesso as águas do Rio Queima – Pé ficando impedidos de utilizá-las para o uso animal (bebedouro).

Também o Sr. Maximiano, filho de Mário Mendes, proprietário da Área "C", fica impedido de usufruir da MINA D'ÁGUA, da qual se utiliza para abastecer um reservatório e deste, por gravidade abastecendo sua moradia.



*Mina d'água utilizada para abastecimento de Reservatório de água utilizada na residência do Sr. Maximiano.*

Embora não havendo muita relevância em função dos grandes benefícios que serão revertidos para a população, isto reflete na depreciação da área remanescente pertencente ao Sr. Mário Mendes e das áreas dos filhos que receberam em doação.

Com relação ao valor do imóvel, podemos fazer um comparativo da seguinte forma: O agricultor deseja o que? O imóvel de boa localização com características que lhe permita obter o máximo de aproveitamento de área cultivável, para a exploração agrícola e o manancial de águas não teria para Ele, embora necessário, a mesma importância econômica da área de cultivo.

Para a empresa Samae, o que mais precisa no momento é da captar um volume maior de água para atender a numerosa população fazendo a comercialização e distribuição de água para consumo.

Apesar de ser um bem natural, faz parte do bem avaliando contido dentro da propriedade do SR. Mário Mendes e filhos sendo, portanto um bem precioso e de maior interesse as necessidades do Samae.

Assim se faz necessário a avaliação, e a área suprimida para o represamento, será avaliado em comparação com áreas de características urbana com função de chácaras de recreação e moradia.

### 3- Localização, Itinerário e Identificação do Imóvel:

*Paulo Alfredo Vidal*

CRECI 3864  
19ª Região/MT

4



Paulo Alfredo Vidal – Eng. Agrônomo CREA R. Nac. 170623811-7  
CRECI 03864 – CNAI 017505 19ª Região – MT



**a) – Localização**

Em relação aos pontos cardeais o imóvel tem a seguinte localização:

NORTE: Rodovia MT 358 (Próximo a Loja Maçônica 13 de Maio)

SUL: Terras de Pedro Sawaris

LESTE: Terras de Antônio Galego, José Duarte Sobrinho

OESTE: Terras de Adayr Kendkiti Nakamura (Ou Quem de Direito)

(Estrada Municipal de acesso a Pedreira Tangará).

Em anexo imagem de satélite do imóvel fornecida pelo proprietário de autoria do engenheiro agrônomo Geraldo Cesar Preto

**b) Itinerário:**

Partindo da rotatória de acesso ao Bairro Vila Esmeralda, segue pela Rodovia Lions Internacional até o Parque Exposição, distante 1.200,00 metros e deste seguindo ainda pela Rodovia em direção a Campo Novo do Parecis, percorrendo mais 700,00 metros onde vê a esquerda ao lado da Loja Maçônica 13 de Maio, estrada de acesso a ETA e mais 100,00, vê a entrada de acesso a moradia do Sr. Mário Mendes, sendo necessário fazer o retorno logo adiante para poder acessar aos imóveis citados.


**c) Identificação da área que será suprimida pelo represamento:**

Este assunto depende ainda de levantamento topográfico e mapeamento das áreas para definir a área a ser suprimida bem como quantificar a área de posse de cada um dos proprietários.

Esta área fica junto a ETA e nas margens esquerda e direita do Rio Queima – Pé, ocupada por Mario Mendes e filhos.

**4 – Objetivo da Avaliação:**

O objetivo desta avaliação é determinar o **valor de mercado** da área que será alagada para dar lugar a Reservatórios com maior capacidade de captação de água do Rio Queima – Pé e afluentes.

  
*Paulo Alfredo Vidal*

CRECI 3864

19ª Região - MT

Rua: Júlio Martinez Benevides, n. 171- S – Centro, Fone (065) 9 9987-1085  
CEP 78300-000 -Tangará da Serra - Mato Grosso.

### 5- Pesquisa de Valores das Amostras realizadas dias 18 e 19-08-2016.

Pela localização do imóvel avaliando encontramos três parâmetros:

O primeiro pela localização junto a Rodovia MT 358, e a influencia do Anel Viário, onde as pesquisas de valores de imóveis em oferta naquelas imediações revelam um valor médio de R\$ 130,00 por metro quadrado.

O segundo parâmetro foi para terras agricultáveis a margem da Estrada Municipal divisando com a área avalianda, e nas vizinhanças, que por serem área rural, tem valores que variam de R\$ 7,00 a 10,00 por metro quadrado e não servem de comparativo para a área avalianda, porque sua identificação está classificada como área urbana.

O terceiro parâmetro são áreas de Chácaras nas imediações da área avalianda localizadas no condomínio Nakamura, onde estão localizadas várias chácaras ao longo da Rua Paschoal Moreira Cabral – Condomínio Nakamura.

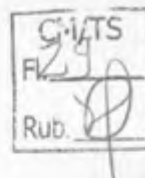


Foto da Rua Paschoal Moreira Cabral de acesso ao Condomínio Nakamura

Nesta pesquisa de valores coletando amostras de chácaras com intenção de venda no imóvel conhecido como "Condomínio Nakamura", e também por informação de terceiros, obtive as seguintes dados amostrais: amostra 01 = R\$ 17,50/m<sup>2</sup>, amostra 02 = R\$ 15,70/m<sup>2</sup>, amostra 03 = 10,00/m<sup>2</sup>, amostra 04 = R\$ 18,60/m<sup>2</sup> e amostra 05 = R\$ 15,00/m<sup>2</sup>.



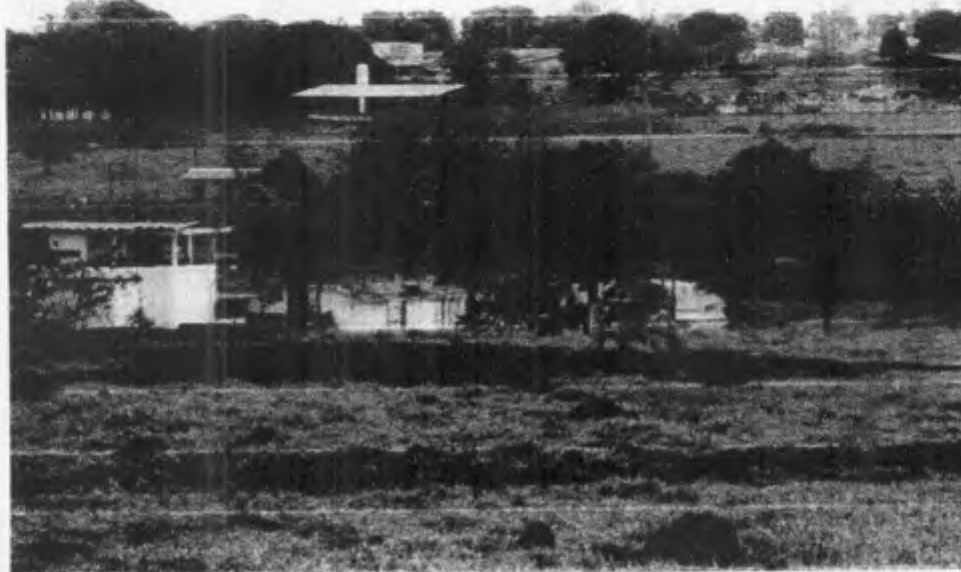
Paulo Alfredo Vidal – Eng. Agrônomo CREA R. Nac. 170623811-7  
CRECI 03864 – CNAI 017505 19ª Região – MT



Informamos que os valores relativos a coleta de preços representam chácaras que não possuem escritura registrada em cartório e que são negociadas apenas por força de contrato.

Nesse sentido, para opinar sobre o valor de mercado da área avalianda a mesma será computada pelo dobro do valor daquelas utilizadas nas amostras, porque a área remanescente do imóvel avaliando pode agregar maior valor transformando-as em chácaras de recreação e moradia, que após o parcelamento, serão comercializadas com ordem de escritura.

Percebe-se também como pode ver nas fotos, a área avalianda está muito próximo da área urbanizada – Vila Esmeralda, onde lotes são comercializados em torno de R\$ 100,00 (cem reais) o metro quadrado, com luz, água e asfalto.



*Vista parcial da área avalianda a margem da estrada vicinal de acesso a Pedreira Tangará, podendo visualizar a Estação de Tratamento de Água – ETA que limita com a área avalianda e nos fundos pode visualizar a expansão urbana de Vila Esmeralda*

Para o cálculo estatístico das amostras pelo método comparativo utilizamos os fatores F1 = Localização, F2 = topografia e F3 = estrada vicinal não pavimentada.

Rua: Júlio Martinez Benevides, n. 171- S – Centro, Fone (065) 9 9987-1085  
CEP 78300-000 -Tangará da Serra - Mato Grosso.

*Paulo Alfredo Vidal*  
CRECI 3864  
19ª Região/MT



Paulo Alfredo Vidal – Eng. Agrônomo CREA R. Nac. 170623811-7

CRECI 03864 – CNAI 017505 19ª Região – MT



#### 6) Pesquisa de Valores: Método empregado

O método comparativo direto com homogeneização por fatores, conforme descrito na Norma Brasileira NBR-14653, neste caso é o mais indicado. Por este método, o imóvel avaliando é avaliado por comparação com imóveis de características semelhantes, cujos respectivos valores unitários (por m<sup>2</sup>) são ajustados com fatores que tornam a amostra homogênea.

De acordo com os estudos de pesquisa e aplicação de dados estatísticos a área que será suprimida pelo SAMAE de acordo com a metodologia "Cálculo Exato" em anexo informa como resultado final para o imóvel avaliando o Valor de: R\$ é de R\$ 30,70 por m<sup>2</sup>.

#### 7 – Valor da Área Avalianda – Valor arredondado

Avalio a Área Avalianda em R\$ 30,00 (Trinta Reais) o metro quadrado para a área a ser suprimida pelo represamento.

#### 8 – Anexos:

Cálculo Estatístico para a área avalianda  
Certidão de Perímetro Urbano Ofício N.º 011 / 2008  
Declaração de Cadastramento no IPTU da Faz. Queima-Pê.  
Certidão de Perímetro Urbano CPU n.º 020/2011  
Ofício INCRA – Cancelando Cadastro Rural da Fazenda Queima-Pê.  
Guia para pagamento de IPTU 2.011.  
Imagem de Satélite do Imóvel

Tangará da Serra, 19 de Agosto de 2.016.

  
Paulo Alfredo Vidal  
CRECI 3864  
19ª Região/MT



## LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

**SOLICITANTE:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

**OBJETIVO DA AVALIAÇÃO:** Determinação de valor de mercado através de aplicação de modelo estatístico clássico.

**ENDEREÇO COMPLETO:** Parte da Gleba Florianópolis – Matricula: 152;

Parte da Gleba Florianópolis – Matricula: 6.430

**CIDADE:** Tangará da Serra

**UF:** MT

**CEP:** 78300-000

**ÁREA DO IMÓVEL:** 43,98 Hectares (Matricula 152)

38,47 Hectares (Matricula 6.430)

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Esdras Marlon da Silva Jara

**PROFISSÃO:** Engenheiro Civil; CREA N° 1009859552 D-GO

**CONTATO:** (65) 99632-6529; e-mail: [esdras.projetos@gmail.com](mailto:esdras.projetos@gmail.com)

**MÉTODO UTILIZADO:** Comparativo Direto de Dados de Mercado



## 1) CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O presente laudo tem por objetivo a apresentação da determinação do valor de mercado de **vários imóveis conforme denominado na Matrícula 152 – Ficha 001, com área de 43,98 Hectares e Matrícula 6.430 – Ficha 001, com área de 38,47 Hectares.**

## 2) CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO – (NBR 14653-2; 7.3.1)

- **Aspectos gerais:** na conjuntura atual o mercado imobiliário da região encontra-se equiparado com o potencial de compra da economia nacional.

- **Aspectos físicos:** As características do relevo do município são marcadas pela topografia plana (95%). Topografias suavemente ondulada e montanhosa respondem por 5%. A localização de Tangará da Serra é entre as serras de Tapirapuã e dos Parecis, que por sua vez delimitam dois ecossistemas importantes no território brasileiro: o Pantanal (Sul) e o Chapadão dos Parecis (Norte). A Serra dos Parecis é o divisor de águas entre as bacias do Amazonas (Norte) e do Paraguai-Paraná (Sul). A altitude média é de 423 metros acima do nível do mar. Quanto à vegetação, Tangará da Serra dispõe de matas densas nas encostas e no alto da Serra de Tapirapuã, e cerrado no alto da Serra dos Parecis.

- **Uso e ocupação do solo:** com relação as confrontações do imóvel é seguro dizer que o mesmo está dentro dos recuos exigidos pela municipalidade e que o mesmo não está invadindo o passeio público.

- **Infraestrutura urbana:** Em termos de transporte, são ao todo 7 linhas intermunicipais, ligando a cidade diretamente a outros 16 municípios, 5 linhas interestaduais, ligando a cidade diretamente com 6 estados brasileiros e o transporte coletivo urbano conta com 19 ônibus, em 8 linhas, atendendo todos os bairros da cidade. Possui uma eficiente coleta de resíduos sólidos e dota-se de aterro sanitário, energia elétrica em toda zona urbana, esgotamento sanitário e drenagem de águas pluviais.





- **Atividades existentes:** As culturas de soja e cana-de-açúcar são as atividades predominantes, havendo o cultivo de outras culturas. A atividade de soja representa, considerando os municípios vizinhos, como Sapezal, Campos de Julio e Campo Novo dos Parecis, 20% de toda a produção do estado. Já a atividade de Cana de açúcar, representa na região de Tangará da Serra 50% da produção do estado, produzindo 8 milhões de toneladas. A pecuária é baseada na fase de cria, recria e corte, além da leiteira. Destaca-se a atividade de avicultura, representada pela 3ª. posição para frangos e 7ª. posição para galinhas poedeiras no Estado.

- **Equipamentos comunitários:** o município é dotado de um batalhão de Polícia Militar, uma delegacia de Polícia Civil, uma brigada da Guarda Municipal, escolas públicas e privadas, Hospital Municipal, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, clubes de lazer e pousadas de pesca.

### 3) CARACTERIZAÇÃO DO TERRENO – (NBR 14653-2; 7.3.2)

- **Localização:** as medidas e localizações foram baseadas na matrícula referência deste Laudo.

- **Infraestrutura urbana disponível:** considerando tratar-se de glebas, não foi considerado a existência de infraestrutura e melhoramentos públicos.

- **Restrições físicas e legais ao aproveitamento:** até a elaboração deste laudo não foi apresentado nenhuma restrição quanto ao aproveitamento do imóvel.

- **Sub ou super aproveitamento:** até a elaboração deste laudo não foi detectado nenhum sub ou super aproveitamento do imóvel.

### 4) CARACTERIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E BENFEITORIAS – (NBR 14653-2; 7.3.3)

- **Aspectos construtivos, qualitativos, quantitativos e tecnológicos, comparados com a documentação disponível:** trata-se de várias glebas conforme as medidas descritas no escopo deste Laudo.



- **Aspectos arquitetônicos, paisagísticos e funcionais, inclusive conforto ambiental:** não apresenta aspectos correlatos que possam influenciar o valor do bem.
- **Adequação da edificação em relação aos usos recomendáveis para a região:** notou-se durante a vistoria que o imóvel objeto desta avaliação se encontra parcialmente alagado em virtude da construção de uma barragem a jusante.
- **Patologias, danos construtivos:** Até a data desta avaliação não foram detectados patologias e danos que influenciasssem o valor do imóvel objeto desta avaliação.

## 5) CÁLCULOS AVALIATÓRIOS (NBR 14653-2; 8.2)

### 5.1 VALOR DE MERCADO

Para elaboração deste trabalho foi utilizado o "Método Comparativo de Dados de Mercado", com tratamento técnico aos dados com utilização de regressão linear, conforme recomenda a **Norma Técnica da ABNT – NBR 14.653, partes 1 e 2.**

Por tratar-se de Glebas Urbanas, para o valor unitário aplicou-se o **Método Involutivo Simplificado (Fórmula de Olave):**

$$Vg = \frac{S \times (1 - K) \times q}{1 + L} - D$$

Onde:

Vg = valor bruto da gleba

S = área total da gleba

K = perdas do arruamento e áreas livres (em%) = 35%

q = preço médio de venda do m<sup>2</sup> de lote na região

D = despesas legais com urbanização = 30% de Sx(1-K)xq

L = lucro razoável do incorporador (em%) = 25%

Melhoramentos ponderador = 80%



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso  
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento  
Coordenadoria de Estudos e Projetos



C:VTS  
Fl. 35  
Rub. 1

Período de pesquisa: **Abril/2018**. Assim, temos:

1) Informante/Proprietário: 65 9906 8899

Localização: Vila Esmeralda (UTM: Log.: 442906-Lat.: 8382431)

Oferta: R\$ 100.000,00

Área do Terreno: 950,00 m<sup>2</sup>

2) Informante/Proprietário:

[www.mgfimoveis.com.br/imovel/venda-mt-tangara-serra-lote-30x45-m2-lote-30x45m-rua-5-rua-18-vila-73289114](http://www.mgfimoveis.com.br/imovel/venda-mt-tangara-serra-lote-30x45-m2-lote-30x45m-rua-5-rua-18-vila-73289114)

Oferta: R\$ 50.000,00

Área do Terreno: 675,00 m<sup>2</sup>

3) Informante/Proprietário: 65 9641 1705

Localização: Vila Esmeralda (UTM: Log.: 444348-Lat.: 8381619)

Oferta: R\$ 60.000,00

Área do Terreno: 675,00 m<sup>2</sup>

4) Informante/Proprietário: 65 9924 6146

Localização: Vila Esmeralda (UTM: Log.: 444532-Lat.: 8381819)

Oferta: R\$ 50.000,00

Área do Terreno: 390,00 m<sup>2</sup>

5) Informante/Proprietário:

<http://idealimoveismt.com.br/site/terreno-vila-esmeralda-venda/>

Oferta: R\$ 50.000,00

Área do Terreno: 480,00 m<sup>2</sup>

Cs. Iras Marlon da Silva Jara  
Engenheiro Civil  
CRFA: 1009859552



### QUADRO DE HOMOGENEIZAÇÃO

Pesq uisa n°	Area Imóvel (m <sup>2</sup> )	Valor Total	Valor do m <sup>2</sup>	Fator Fonte	Fator Área	Fator Locali.	Fator Infra.	Dados Hom.
1	950,00	R\$ 100.000,00	R\$ 105,26	0,90	1,10	1,00	1,00	R\$ 104,21
2	675,00	R\$ 50.000,00	R\$ 74,07	0,90	1,05	1,00	1,00	R\$ 80,50
3	675,00	R\$ 60.000,00	R\$ 88,89	0,90	1,05	1,00	1,00	R\$ 84,00
4	390,00	R\$ 50.000,00	R\$ 128,21	0,90	0,96	1,00	1,00	R\$ 110,77
5	480,00	R\$ 50.000,00	R\$ 104,17	0,90	1,02	1,00	1,00	R\$ 95,63

- a) Número de dados,  $N = 5$ ; graus de liberdade,  $N - 1 = 4$
- b) Média = R\$ 95,02
- c) Desvio Padrão "S" = 12,90
- d) Coeficiente de Variação = 12,90% < 15,00% (OK!)

Obs.: Como o coeficiente de variação é menor que 15%, não houve a necessidade de busca por Outlier (NBR 14653-2:2004, p.3).

Verificação da pertinência do rol pelo critério excludente de Chauvenet

Valor crítico para 5 amostras: 1,65

$$X_4 = R\$ 110,77/m^2 = 1,22 < 1,65 \text{ (OK!)}$$

$$X_2 = R\$ 80,50/m^2 = 1,13 < 1,65 \text{ (OK!)}$$

#### Limites de confiança

Graus de liberdade: 4

Nível de confiança desejado: 80%

Percentual correspondente:  $t_{0,90}$  (tabela "t" Student) = 1,53

$$X_{\text{máximo}} = R\$ 104,89/m^2$$



Si/TS  
Fl. 2  
Rub. 1

$X_{\text{mínimo}} = R\$ 85,16/m^2$

**Determinação da amplitude do intervalo e divisão deste em classes**

A amplitude **A** do intervalo é: **6,58**

Divisão em classes para determinação do valor de decisão:

**1ª Classe:**

85,16.....91,74

peso "0"

**2ª Classe:**

91,74.....98,32

peso "1": 95,63

**3ª Classe:**

98,32.....104,89

peso "1": 104,21

Soma dos pesos (Sp) = 2

Soma dos valores ponderados (Sv) = 95,63 + 104,21

Tomada de Decisão = **R\$ 99,92**

Assim, o valor unitário é de **R\$ R\$ 99,92 x m<sup>2</sup>**.



## AVALIAÇÃO DA ÁREA CORRESPONDENTE A MATRICULA 152-FICHA 001.

Considerando que a área objeto desta avaliação não detém dos seguintes melhoramentos públicos: água, esgoto, luz pública, luz domiciliar, guias-sarjetas e pavimentação, aplica-se o fator de ponderação de 80%.

$$V_p = 99,92 / 1,80 = R\$ 55,51 \times m^2.$$

Considerando que a área objeto desta avaliação possui uma cota máxima de 375,00m (14°38'56.41"S e 57°32'09.06"O) em relação ao nível do mar e uma cota mínima de 361,00m (14°38'43.57"S e 57°32'02.41"O) em relação ao nível do mar, e que a distância entre uma cota e outra é de aproximadamente 440,00m perfazendo assim um declive de 3,18%. O fator de ponderação é igual a 0,95.

$$V_p = 55,51 \times 0,95 = R\$ 52,73 \times m^2.$$

Considerando que a área objeto desta avaliação tem parte de sua superfície úmida e parte seca o fator de ponderação arbitrado é de 0,95.

$$V_p = 52,73 \times 0,95 = R\$ 50,09 \times m^2.$$

### Valor do imóvel com base em abril de 2018:

$$V_u = \frac{439,800 \times (1 - 0,35) \times 50,09}{1 + 0,25} - ((439,800 \times (1 - 0,35) \times 50,09) \times 0,30)$$

### Valor do imóvel com base em abril de 2018:

R\$ 7.159.614,15 (sete milhões cento e cinquenta e nove mil seiscentos e quatorze reais e quinze centavos). Ou R\$ 16,28 x m<sup>2</sup>.



### AVALIAÇÃO DA ÁREA CORRESPONDENTE A MATRICULA 6.430-FICHA 001.

Considerando que a área objeto desta avaliação não detém dos seguintes melhoramentos públicos: água, esgoto, luz pública, luz domiciliar, guias-sarjetas e pavimentação, aplica-se o fator de ponderação de 80%.

$$V_p = 99,92 / 1,80 = R\$ 55,51 \times m^2.$$

Considerando que a área objeto desta avaliação possui uma cota máxima de 359,00m (14°37'39.04"S e 57°35'15.55"O) em relação ao nível do mar e uma cota mínima de 329,00m (14°37'26.82"S e 57°32'48.98"O) em relação ao nível do mar, e que a distância entre uma cota e outra é de aproximadamente 870,00m perfazendo assim um declive de 3,45%. O fator de ponderação é igual a 0,95.

$$V_p = 55,51 \times 0,95 = R\$ 52,73 \times m^2.$$

#### Valor do imóvel com base em abril de 2018:

$$V_u = \frac{384,700 \times (1 - 0,35) \times 52,73}{1 + 0,25} - ((384,700 \times (1 - 0,35) \times 52,73) \times 0,30)$$

#### Valor do imóvel com base em abril de 2018:

R\$ 6.592.700,08 (seis milhões quinhentos e noventa e dois mil setecentos reais e oito centavos). Ou R\$ 17,14 x m<sup>2</sup>.

Cassius Marlon da Silva Jara  
Engenheiro Civil  
CREA: 100985952



*Prefeitura Municipal de Tangará da Serra*  
*Estado de Mato Grosso*  
*Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento*  
*Coordenadoria de Estudos e Projetos*



CWTS  
Fl. 40  
Rub. [Signature]

Finalizo o presente Laudo assinando e rubricando 10 páginas conforme numeração.

Tangará da Serra - MT, 30 de abril de 2018.

**Engenheiro Civil Esdras Marlon da Silva Jara**

**Perito Judicial – Justiça Federal**

*Esdras Marlon da Silva Jara*  
*Engenheiro Civil*  
*CREA 1009859552*

---

**ESDRAS MARLON DA SILVA JARA**  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
**CREA 1009859552 D-GO**



Consulte as informações sobre seu protocolo de forma virtual, através do site da prefeitura.  
www.tangaradaserra.mt.gov.br

Fl. 4/5  
Rub.

**MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**PROTOCOLO**

Nr.: 9453/2018

VOLUMES: 1

Tipo: SOLICITACAO

Data Cadastro: 02/04/2018 Hora: 14:20:02 CPF: 110.146.288-49

Unidade Protocoladora: 354 - DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO DIST. DOC. E ARQUIVO

Interessado: MARCO MENDES Celular: 6599871589 Cpf: 11014628849 Endereço: RUA AVE. LIONS INTERNACIONAL JARDIM EMERALDA.

FODOVA MT 356 GLEBA FLORIANOPOLIS TANGARÁ DA SERRA - MT

Resumo: CONTRIBUINTE SOLICITA ENVIO DE REQUERIMENTO REFERENTE PROPOSTA DE INDENIZAÇÃO DE AREA - CONTATO 99948-1314

www.digitalsistemas.com.br

ORIGEM
354 - DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO DIST. DOC. E ARQUIVO

DESTINO
328 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO Fone: (65)33114-871

Protocolado Por: MARIA CILENE ROSENDO ALVES

Consulte as informações sobre seu protocolo de forma virtual, através do site da prefeitura.  
www.tangaradaserra.mt.gov.br

**MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**PROTOCOLO**

Nr.: 9453/2018

VOLUMES: 1

Tipo: SOLICITACAO

Data Cadastro: 02/04/2018 Hora: 14:20:02 CPF: 110.146.288-49

Unidade Protocoladora: 354 - DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO DIST. DOC. E ARQUIVO

Interessado: MARCO MENDES Celular: 6599871589 Cpf: 11014628849 Endereço: RUA AVE. LIONS INTERNACIONAL JARDIM EMERALDA.

FODOVA MT 356 GLEBA FLORIANOPOLIS TANGARÁ DA SERRA - MT

Resumo: CONTRIBUINTE SOLICITA ENVIO DE REQUERIMENTO REFERENTE PROPOSTA DE INDENIZAÇÃO DE AREA - CONTATO 99948-1314

www.digitalsistemas.com.br

ORIGEM
354 - DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO DIST. DOC. E ARQUIVO

DESTINO
328 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO Fone: (65)33114-871

Protocolado Por: MARIA CILENE ROSENDO ALVES



A

Prefeitura Municipal de Tangara da Serra

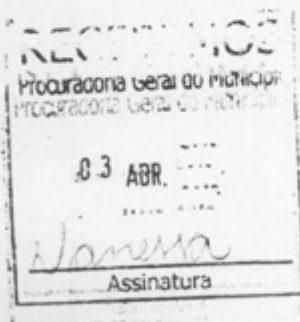
At. Procuradora do Município

Dra Cristina L. P. Dias

Tangara da Serra MT

DE: Mario Mendes

Ref: Proposta para indenização de área





A

Prefeitura Municipal

Tangará da Serra MT

PROPOSTA PARA INDENIZAÇÃO DE ÁREA

**MARIO MENDES**, brasileiro, divorciado, técnico agrícola, CPF 110.146.288-49 e RG 31515 MTE/SP, residente na Av. Lion Internacional, s/n, bairro Vila Esmeralda, neste município de Tangará da Serra/MT, legítimo proprietário da denominada FAZENDA QUEIMA PÉ, sob matrículas n. 152 e 13.124, a qual foi declarada de UTILIDADE PÚBLICA, destinada a reserva hídrica (alagamento) de nosso Município (SAMAE), **DECLARA ACEITAR** proposta de permuta da "**ÁREA TOTAL (NECESSÁRIA) JÁ ALAGADA, MAIS A APP**" (área total a ser definida) e mais uma indenização de R\$. 100.000,00 (cem mil reais), **PERMUTANDO-SE** pela área de aproximadamente 38 (trinta e oito) hectares de propriedade da Municipalidade (fundos frigorífico MARFRIG/ JBS) já apresentada, na condição desta ser devidamente corrigida das suas imperfeições.

Em tempo, **DECLARA AINDA ACEITAR**, caso a municipalidade entenda que dentro do ritual previsto em lei de desapropriação de imóveis, que se proceda avaliação por parte da municipalidade e outra avaliação particular para se chegar a um valor médio e posterior indenização total.

2º Tangará da Serra/MT, 02 de Abril de 2018.

**MARIO MENDES**  
**RG 31515 MTE/SP**

**2º SERVIÇO NOTARIAL** CNPJ 03.953.990/0001-44  
Rua Antônio José da Silva nº 255-W - Centro - Fone (95) 3326-1917 CEP 78300-000 - Tangará da Serra - MT  
**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registros**  
Reconheço por Verdadeira a Firma de: **MARIO MENDES**

Selo: BBL-53424 Cod.: 22 R\$ 6,42

Consulte: [www.tj.mt.gov.br/selos](http://www.tj.mt.gov.br/selos) Cod. Cartório 176  
Tangará da Serra-MT, 02 de abril de 2018  
Dou Fé. Em testemunho de



Elyssia Palloma Firmino de Araújo  
Att: PATRICIA VIEIRA

Escrevente Autorizada



----- Reposição/Crédito - Liquidacao da Operacao --- Pag. 001 / 002

Dependência . . : 1321 TANGARA DA SERRA (MT)

Linha de crédito: 0090 ALONGAMENTO/SECURITIZACAO RURAL II

Mutuário. . . : MARIO MENDES

Operação: 132.101.267

Saldo devedor . : 82.439,25(15.05.2018)

Bonus: 20,4208 (%)

----- Composição da Exigibilidade -----

Liquidação normal

S Vencimento Situ Valor Parcela Concessão CM Bonus/Dispensa Valor a Pagar

S Vencimento	Situ	Valor Parcela	Concessão	CM Bonus/Dispensa	Valor a Pagar
_ 31.10.2018	NORMAL	11.401,95	7.205,55	856,94	3.339,46
_ 31.10.2019	NORMAL	11.069,85	6.995,67	831,98	3.242,20
_ 31.10.2020	NORMAL	10.747,45	6.791,93	807,75	3.147,77
_ 31.10.2021	NORMAL	10.434,41	6.594,10	784,22	3.056,09
_ 31.10.2022	NORMAL	10.130,49	6.402,03	761,38	2.967,08

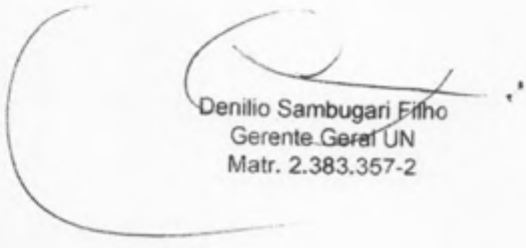
----- Dados para Lançamento da Liquidacao -----

Data da Liquidacao : 15 / 5 / 2018 Agência/Conta(+): 1321 / 000.025.775

Valor a Liquidar . : \_\_\_\_\_2414527 (Informe valor sem ponto nem vírgula)

GARANTIAS : FAZENDA QUEIMA PE - 43,98 HA  
" " " - 117,34 HA

NÃO LOCALIZAMOS OUTRAS GARANTIAS .

  
Denilio Sambugari Filho  
Gerente Gerat UN  
Matr. 2.383.357-2



27780-0	R\$	37.346,79	10000000																		
27782-7	R\$	10.590,31	10000000																		
19661-4	R\$	2.174.684,59	10000000																		
20101070000	R\$	3.749,40																			
TOTAL BANCOS	R\$	24.305.186,16																			
	R\$	1.144.481,81																			
	R\$	1.146.613,26																			
	R\$	4.182.166,33																			
	R\$	2.299.740,97																			
	R\$	8.776.751,77																			
	R\$	15.528.434,39																			
																					30000000000

*Angela Nascimento*  
 Contadora  
 CRC-MT 013169/O-0



# TANGARÁ DA SERRA - PRIMEIURA MUNICIPAL

MATO GROSSO

ANEXO 11

COMPARATIVO DA DESPESA FIXADA COM A EFETUADA NO MÊS DE MAIO DE 2011

Data: 18/05/2018

Página: 1 de 5

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA

Conta	TÍTULO	Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulado	Diferença	No Mês	Acumulações	Emp. A Pagar
-------	--------	--------------	---------------	---------	-------	--------	-----------	-----------	--------	-------------	--------------

04.122			05.050.0.0			04.122			05.050.0.0			
GABINETE DO SECRETÁRIO		492.318,20	248.140,33	248.140,33	492.318,20	7.782,64	161.041,27	331.276,93	3.387,80	94.331,25	66.770,02	
Administração Geral												
EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA		3.883.801,45	1.096.402,33	1.196.402,33	3.783.801,45	9.056,78	817.568,64	2.966.232,81	4.082,80	705.059,77	112.508,87	

TANGARÁ DA SERRA - PRIMEIURA MUNICIPAL																	
DESPESAS AUTORIZADAS						DESPESAS EMPENHADAS						DESPESAS PAGAS					

Conta	TÍTULO	Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulado	Diferença	No Mês	Acumulações	Emp. A Pagar
<b>SEC. MUN. DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>											
<b>05 PLANEJAMENTO</b>											
<b>05.050.0.0 GABINETE DO SECRETÁRIO</b>											
<b>04.122 Administração Geral</b>											
<b>0002 EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA</b>											

Conta	TÍTULO	Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulado	Diferença	No Mês	Acumulações	Emp. A Pagar
04.122.0002.2501	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORD. E PLANEJAMENTO										
3.1.90.11.00.00	0100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX	126.649,85	0,00	0,00	126.649,85	0,00	33.314,86	93.334,97	0,00	33.314,88	0,00
3.1.90.13.00.00	0100000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.056,42	0,00	0,00	28.056,42	0,00	7.329,24	20.727,18	0,00	5.456,93	1.832,31
3.1.90.94.00.00	0100000000 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00	0100000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.01.00	0100000000 DIÁRIAS - NO PAIS (FORA DO EST/	7.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00	750,00	2.900,00	1.100,00	750,00	2.900,00	0,00
3.3.90.14.02.00	0100000000 DIÁRIAS - NO PAIS (DENTRO DO EST/	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00	1.800,00	4.800,00	2.200,00	1.800,00	4.800,00	0,00
3.3.90.30.01.00	0100000000 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	5.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.16.00	0100000000 MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.01.00	0100000000 PASSAGENS PARA O PAIS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	3.858,00	1.142,00	0,00	2.593,23	864,77
3.3.90.39.01.00	0100000000 ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.47.00	0100000000 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	2.948,84	2.061,16	0,00	211,63	2.737,21
3.3.90.39.48.00	0100000000 SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINA	0,00	4.700,00	0,00	4.700,00	0,00	2.876,00	1.824,00	0,00	2.876,00	0,00
		202.206,27	31.000,00	31.000,00	202.206,27	2.550,00	58.026,96	144.179,31	2.550,00	52.592,67	5.434,29

Conta	TÍTULO	Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulado	Diferença	No Mês	Acumulações	Emp. A Pagar
<b>04.122.0002.2502 GESTÃO ADMIN. DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE COORD. E PLANEJAMENTO</b>											
3.1.90.05.00.00	0100000000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENC	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	0100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX	51.714,38	0,00	0,00	51.714,38	0,00	27.419,57	24.294,81	0,00	27.419,57	0,00
3.1.90.13.00.00	0100000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	0100000000 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00	0100000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.757,22	0,00	0,00	2.757,22	0,00	1.857,48	899,74	0,00	1.353,05	504,43
3.3.90.13.00.00	0100000000 MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.01.00	0100000000 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	980,00	23.985,00	1.015,00	837,80	2.882,50	21.102,50
3.3.90.30.04.00	0100000000 GAS ENGARRAFADO	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.07.00	0100000000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	1.461,00	2.427,70	77,30	0,00	0,00	2.427,70
3.3.90.30.15.00	0100000000 MATERIAL DE COZINHA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.21.00	0100000000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUC	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.080,14	419,86	0,00	2.080,14	0,00
3.3.90.30.22.00	0100000000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.080,14	419,86	0,00	2.080,14	0,00
3.3.90.30.24.00	0100000000 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔN	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.26.00	0100000000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.39.00	0100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00	262,44	1.115,14	7.884,86	0,00	91,80	1.023,34
3.3.90.39.16.00	0100000000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO L	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.17.00	0100000000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.19.00	0100000000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	4.489,20	6.030,38	8.969,62	0,00	553,98	5.076,40
3.3.90.39.63.00	0100000000 SERVIÇOS GRÁFICOS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.69.00	0100000000 SEGUROS EM GERAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.77.00	0100000000 VIGILÂNCIA OSTENSIVA	0,00	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00	3.600,00	3.900,00	0,00	1.800,00	1.800,00
3.3.90.39.78.00	0100000000 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	24.816,22	5.183,78	0,00	4.512,04	20.304,18

Rubricated signature of the Secretary of the Municipality of Tangará da Serra.

**TANGARÁ DA SERRA - P R E S I D E N T E M U N I C I P A L**  
**MATO GROSSO**  
**ANEXO 11**

Data: 18/05/2018  
 Página: 2 de 5

COMPARATIVO DA DESPESA FIXADA COM A EFETUADA NO MÊS DE MAIO DE 2011

**DESPESAS PAGAS**

**DESPESAS EMPENHADAS**

**DESPESAS AUTORIZADAS**

SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DC.

Conta	TÍTULO	Cred Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulado	Diferença	No Mês	Acumulações	Emp. A Paga
		220.471,60	147.500,00	147.500,00	220.471,60	5.232,64	103.014,31	117.457,29	837,80	41.738,58	61.275,73
04.122.0002.2504	ACQUIÇÃO DE BENS MOVEIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE COORD. E PLANEJAMENTO										
		69.640,33	0,00	69.640,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
		29.640,33	0,00	29.640,33	0,00	0,00	0,00	29.640,33	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		69.640,33	69.640,33	69.640,33	69.640,33	0,00	0,00	69.640,33	0,00	0,00	0,00
05.051.0.0	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	1.331.439,54	369.631,00	469.631,00	1.231.439,54	0,00	261.390,97	970.048,57	0,00	243.460,35	17.930,62
15.127	Orçamento Territorial										
0018	PLANEJAMENTO URBANO										
15.127.0018.1502	DESAPROPRIAÇÃO, INDENIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMOVEIS										
		200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
		200.000,00	200.000,00	300.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
15.127.0018.2505	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA										
		200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00
		262.484,97	0,00	0,00	262.484,97	0,00	100.839,80	161.645,17	0,00	100.839,80	0,00
		16.430,96	0,00	0,00	16.430,96	0,00	2.477,98	13.952,98	0,00	0,00	2.477,98
		125.000,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00
		32.501,04	0,00	0,00	32.501,04	0,00	8.083,94	24.417,10	0,00	2.327,54	5.756,40
		5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	750,00	2.250,00	0,00	750,00	0,00
		0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.500,00	500,00	0,00	1.500,00	0,00
		7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	5.000,00	3.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	306,00	694,00	0,00	306,00	0,00
		0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
		18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00
		25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	23.000,00	1.000,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	2.700,00	1.300,00	0,00	2.700,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		492.616,97	61.000,00	61.000,00	492.616,97	0,00	116.657,72	375.959,25	0,00	108.423,34	8.234,38

RUB  
 C. 15  
 158







# TANGARÁ DA SERRA - PRAIEIRA MUNICIPAL

MATO GROSSO

ANEXO 11

COMPARATIVO DA DESPESA FIXADA COM A EFETUADA NO MÊS DE MAIO DE 2011

Data: 18/05/2018

Página.: 5 de 5

SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Conta

TÍTULO

## DESPESAS PAGAS

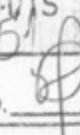
## DESPESAS EMPENHADAS

## DESPESAS AUTORIZADAS

Conta	TÍTULO	Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulado	Diferença	No Mês	Acumulações	Emp. A Pagar
3.3.90.39.48.00	0100000000 SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINA	0,00	4.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.63.00	0100000000 SERVIÇOS GRÁFICOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	149,80	850,20	0,00	149,80	0,00
3.3.90.39.88.00	0100000000 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PR	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	579,14	579,14	4.420,86	0,00	0,00	579,14
3.3.90.40.01.00	0100000000 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E S	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	9.920,00	35.080,00	0,00	3.968,00	5.952,00
		<b>442.465,29</b>	<b>72.000,00</b>	<b>72.000,00</b>	<b>442.465,29</b>	<b>579,14</b>	<b>136.501,52</b>	<b>305.963,77</b>	<b>0,00</b>	<b>124.643,89</b>	<b>11.857,53</b>
	<b>TOTAL DESPESAS</b>	<b>3.883.801,45</b>	<b>1.096.402,33</b>	<b>1.196.402,33</b>	<b>3.783.801,45</b>	<b>9.056,78</b>	<b>817.569,64</b>	<b>2.966.232,81</b>	<b>4.082,80</b>	<b>705.059,77</b>	<b>112.508,87</b>

VALNICEIA MARIA PICOLI BARBOSA  
Sec. Mun. de Fazenda (Decreto Mun. 219/2014)

JOCELI MIRIAM SCHIRMER REICHERT  
Serviços de Tesouraria/Financeiro

Ci-VTS  
Fl. 51  
Rub.   
OR